LEI Nº 5.124 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER O USO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS DE PATROCÍNIO – ADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem imóvel constituído das salas nº 01 com área de 19,29m² e loja nº 02 com área de 22,55m², situadas no imóvel de Setor 08, Quadra 003, Lote 443, localizado à Rua Marechal Floriano nº 76, de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais através dos Laudos de Avaliação nº 020/2017 e 021/2018 à **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA**, inscrita no CNPJ nº 08.732.556/0001-84.

Art. 2º - A concessão das salas nº 01 e nº 02 do Mercado, destina-se exclusivamente para a instalação da sede da **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA** e a realização de "bazares", e outras atividades que possam destinar a arrecadação para a manutenção do "castra-móvel", e demais demandas em defesa dos animais.

§ 1º - O prazo de concessão será até 31 de dezembro de 2020, podendo a mesma ser renovada mediante lei.

§ 2º - Em caso de mudança das atividades da Associação, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio - ADA** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o espaço destinado à atividades consideradas de relevante interesse público tendo em vista a manutenção das atividades da **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio - ADA**.

Art. 4º Os imóveis deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas.

Art. 5º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de Concessão de Uso com a **Associação Defensora dos Animais de Patrocínio - ADA**.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 08 de agosto de 2019.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal